



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Regulamento do Programa PITES

(Revisão 11 – em 15 de março de 2024)

1. O programa PITES (Parceria Internacional Triangular de Ensino Superior), regido por convênio assinado entre as Universidades: de São Paulo, Jean Moulin Lyon 3, Lumière Lyon 2 e Jean Monnet de Saint Étienne, permite aos alunos que estejam cursando a graduação em direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo a obtenção de um diploma de *licence en droit*, expedido pelas universidades francesas parceiras, com validade europeia.

2. (REVOGADO).

3. Para fazer jus ao diploma francês, os alunos deverão obter seu bacharelado em direito na USP, cursando também as seguintes disciplinas, ministradas em francês, por professores provenientes das universidades parceiras, disciplinas essas integradas à estrutura curricular do curso da USP como disciplinas optativas:

	1º semestre (calendário)	Horas/ ECTS	2º semestre (calendário)	Horas/ ECTS
1º ano PITES (V e VI semestres USP)	* Introduction générale au droit français	20 h, 3 ECTS	* Droit de l'Union européenne * Libertés fondamentales	20 h, 3 ECTS 20 h, 3 ECTS
2º ano PITES (VII e VIII semestres USP)	* Droit civil français * Droit administratif français	20 h, 3 ECTS 20 h, 3 ECTS	* Grands principes du droit des affaires * Droit de l'environnement	20 h, 3 ECTS 20 h, 3 ECTS
3º ano PITES (IX e X semestres USP)	* Fiscalité internationale * Droit des contrats internationaux	20 h, 3 ECTS 20 h, 3 ECTS	* Droit public économique	20 h, 3 ECTS

4. Os professores visitantes serão acompanhados, em suas atividades na FD/USP, por professores anfitriões, a serem designados pelos departamentos que guardem pertinência temática com a disciplina, os quais zelarão pelo adequado desenvolvimento das aulas, facilitando os contatos dos visitantes com as instâncias administrativas da FD/USP; interagindo com os visitantes para fixação de datas e programas do curso; e auxiliando-os na organização das formalidades necessárias ao curso, em especial, as avaliações.



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

5. Poderão matricular-se no primeiro semestre do programa PITES os alunos matriculados no V semestre do curso de graduação em direito da FD/USP, ou em semestres subsequentes.
6. (REVOGADO).
7. (REVOGADO).
8. O ingresso no programa PITES tem por requisito a comprovação de proficiência em francês, no nível mínimo B1, pelo referencial CEFR, admitindo-se, para tal finalidade, certificação oficial, ou documento expedido por escola de idiomas ou por professor particular que comprove a equivalência. Será excluído do programa o aluno que obtiver duas reprovações, por insuficiência de proficiência em francês, dentre as três primeiras disciplinas cursadas.
9. Estão disponíveis para ingresso no programa, a cada ano, 90 vagas, sendo dentre estas reservado para alunos pretos, pardos ou indígenas (PPI) número de vagas proporcional ao destinado a alunos PPI no processo seletivo de ingresso na FD/USP de dois anos antes. Havendo procura pelo curso em número superior ao de vagas, a coordenação do programa deverá proceder a seleção, utilizando como critério de classificação a média normalizada do histórico escolar na FD/USP e os critérios de preenchimento da reserva de vagas PPI. Serão formadas listas de espera, relativas a cada processo seletivo, cujos integrantes poderão ser chamados caso surjam vagas, na turma para a qual se candidataram, até o início do terceiro ano regular dessa mesma turma. Independentemente de estarem em listas de espera, os interessados poderão candidatar-se para processos seletivos de turmas subsequentes, eventualmente, caso não selecionados, vindo a figurar também em outras listas de espera.
- 9-A. Alunos que tenham ingressado na FD/USP em vagas reservadas a PPI ou com Bonificação Inclusa PPI e que pretendam concorrer a vagas reservadas a PPI no programa PITES deverão indicar sua preferência quando da candidatura e preencher o formulário de autodeclaração.
10. A inscrição no programa PITES ocorre mediante a matrícula na primeira disciplina – *Introduction générale au droit français*, que ocorrerá segundo o calendário a ser divulgado pelo programa. As matrículas nas disciplinas serão feitas automaticamente pela Assistência Acadêmica, ressalvada a possibilidade de desistência expressa dos alunos e com antecedência de ao menos 10 dias, mediante apresentação de formulário próprio na Seção de Alunos.
- 10-A. Sob pena de automático desligamento do programa, o aluno deverá cursar duas das três disciplinas previstas no ano de ingresso no programa PITES, e, nos dois anos seguintes, ao menos uma disciplina por ano.
11. Considerando que as disciplinas de direito francês são matérias optativas da estrutura curricular do curso de Direito da FD/USP, os alunos inscritos no programa PITES poderão se matricular pelo sistema Júpiter nas disciplinas optativas que, somadas àquelas que cursarão pelo



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Programa no semestre, equivalham a um total de ao menos 12 créditos semestrais. Para fins do presente, será sempre observada a tabela de disciplinas relativa ao semestre ideal da turma de ingresso do respectivo aluno, tal qual constante do item 3 deste Regulamento. O aluno que, muito embora utilize esta prerrogativa, deixe de cursar todas as disciplinas PITES do semestre e que, com isso, não observe o requisito mínimo de 12 créditos semestrais, estará automaticamente desligado do programa. Para fins do presente item, considera-se cursada a disciplina PITES na qual o aluno conte com frequência mínima exigida pela Universidade de São Paulo e de cuja avaliação tenha participado.

11-A. A critério dos alunos, as disciplinas do currículo PITES poderão não ser computadas para o currículo da FD/USP, não integrando a média do histórico escolar. No ato da inscrição no PITES, os alunos deverão manifestar a sua opção nesse sentido, não cabendo retratação. Para os alunos das turmas PITES I a VI, a opção mencionada neste item poderá ser aplicada às disciplinas ainda não cursadas, devendo a respectiva manifestação ser entregue por escrito junto à Seção de Alunos até o dia 30 de abril de 2019.

12. Os alunos inscritos no programa PITES também deverão matricular-se junto aos estabelecimentos franceses parceiros, apresentando para tanto, no ato de inscrição, os documentos a serem indicados na ocasião. Os alunos serão distribuídos entre os 3 estabelecimentos franceses, seguindo-se a preferência manifestada pelos alunos no momento de sua candidatura, observando-se a ordem de classificação referida no item 9.

13. Alunos que não queiram seguir todo o programa PITES poderão, havendo disponibilidade de vagas, matricular-se em disciplinas isoladas, contando os respectivos créditos para seu curso da FD/USP, sem, no entanto, matricular-se junto aos estabelecimentos parceiros franceses. Nesse caso, os alunos interessados deverão regularizar sua matrícula junto à Assistência Acadêmica.

14. Alunos matriculados no programa PITES poderão, a seu critério, partir em intercâmbio para o exterior, retomando o programa em seu retorno, caso em que deverão cumprir a carga de disciplinas faltantes.

15. Por liberalidade das universidades parceiras – possibilidade que pode ser suspensa em qualquer tempo – os alunos inscritos no programa PITES poderão pleitear passar um ou dois semestres em intercâmbio.

16. A possibilidade indicada no item anterior limita-se a "60 vagas semestrais" por ano letivo, distribuídas igualmente entre as universidades parceiras sendo que cada unidade corresponde a um aluno restando um semestre. Isso significa haver, por ano letivo, no máximo: vagas para 60 alunos, cada qual cursando um semestre; ou para 30 alunos, cada qual cursando um ano; ou ainda qualquer composição intermediária entre alunos cursando ano inteiro e alunos cursando um semestre. Será dada prioridade ao atendimento ao máximo de alunos. As vagas para



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

intercâmbios anuais só serão abertas caso já estejam atendidos todos os pedidos por vagas semestrais.

17. O aluno selecionado realizará o intercâmbio no estabelecimento francês em que já estiver matriculado. Caso o limite de 20 vagas por universidade parceira seja ultrapassado, será feita redistribuição do número excedente de interessados. Havendo mais do que 20 alunos interessados no intercâmbio por estabelecimento francês, o critério de preferência será dado pela média normalizada relativa a todas as disciplinas da FD/USP já cursadas pelos candidatos, consoante histórico escolar disponível no sistema Júpiter.

18. As manifestações de interesse pelo intercâmbio referido no item 15 deverão ser formuladas pelos alunos, nos termos de edital a ser publicado, no primeiro semestre de cada ano, visando ao intercâmbio no ano acadêmico francês seguinte (formado pelo segundo semestre do ano calendário em curso, mais o primeiro semestre do ano calendário seguinte). Alunos que estejam em intercâmbio por um semestre no primeiro semestre do ano acadêmico francês poderão manifestar interesse por prolongar a estadia para o semestre seguinte até o dia 1º de novembro do respectivo ano, via *moodle*, estando o deferimento do pedido dependente da existência de vagas e do consentimento do estabelecimento francês. Alunos que estejam em intercâmbio por um semestre no segundo semestre do ano acadêmico francês e que queiram prorrogar a estadia deverão inscrever-se em novo processo seletivo.

19. Em qualquer dos casos de intercâmbio indicados nos itens acima, desde que realizado em universidade francesa, quando do retorno ao curso da FD/USP, os alunos poderão requerer, junto à Assistência Acadêmica da FD/USP, dispensa de disciplinas do programa PITES por equivalência a disciplinas cursadas no exterior, estando o deferimento do pedido sujeito à avaliação pelos parceiros franceses.

20. Os alunos serão submetidos a avaliações cujo formato será definido, em cada disciplina, pelo professor ministrante. Salvo autorização escrita do professor ministrante, nenhum material de consulta poderá ser utilizado durante a prova, incluindo dicionário de idiomas. A coordenação do programa divulgará a cada semestre o calendário com a previsão de semanas de provas.

21. Os alunos que percam a avaliação regular terão direito a uma prova adicional (substitutiva).

22. Os alunos que estejam em intercâmbio na data das provas poderão realizá-las com a turma seguinte, quando de seu retorno, sendo garantido que respectiva correção seja feita pelo docente que lhes haja ministrado a disciplina.

23. Será aprovado na disciplina, para fins do programa PITES e do curso da FD/USP, o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 10/20, tenha, no mínimo, 70% (setenta por cento) de frequência e, no caso de a disciplina contar com atividade participativa (*travaux dirigés*), que estiver presente às atividades.



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

24. Aplicando-se o sistema de compensação, o aluno obterá o diploma de *licence en droit* desde que curse as dez disciplinas PITES e obtenha média geral superior a 10/20, ainda que tenha sido reprovado em alguma(s) disciplina(s). Caso a média geral seja inferior a 10/20, o aluno terá direito a prova(s) de reavaliação na(s) disciplina(s) em que houver obtido nota inferior a 10/20.

25. Em caso de reprovação em qualquer disciplina, o aluno está limitado a apenas duas repetições do mesmo curso, o que poderá ocorrer antes ou depois de aplicado o sistema de compensação descrito no item 24, a critério do interessado. Se o aluno for reprovado pela terceira vez na mesma disciplina, estará automaticamente desligado do programa de duplo diploma. Nessa situação, as disciplinas já cursadas serão validadas como disciplinas optativas da FD/USP.

26. (REVOGADO)

27. O prazo máximo para conclusão do programa PITES é de 6 anos, a contar da admissão no programa PITES e sujeito à manutenção da Parceria, não havendo possibilidade de trancamento. Ao final desse prazo, o aluno será automaticamente desligado do programa, estando seu reingresso condicionado à existência de vagas, observada a preferência dos alunos indicados no item 5.

28. Questões não tratadas neste regimento deverão ser encaminhadas à coordenação do programa.

FD/USP, 15 de março de 2024.